



EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

Norma complementar para o Exame de Proficiência em Língua Inglesa

Aprovada na 84ª Reunião Ordinária da CPG do PPGADR ocorrida em 09/10/2018

1. O exame de proficiência em língua inglesa constará de uma prova com questões que versam sobre tradução e interpretação de texto em língua inglesa, com utilização de dicionário;
2. O exame será oferecido duas vezes por ano, no primeiro semestre, na primeira quinzena de abril e no segundo semestre, na primeira quinzena de setembro;
3. Será considerado aprovado no exame de proficiência em inglês o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis);
4. O estudante que reprovar no exame de proficiência em inglês poderá realiza-lo novamente mais uma vez. O estudante que reprovar duas vezes no exame de proficiência em inglês será desligado do programa;
5. O estudante deverá realizar e, ser aprovado no exame de proficiência em inglês no prazo máximo de (16) dezesesseis meses, decorridos da primeira matrícula no curso.
6. O PPGADR aceitará alternativamente, ao exame de proficiência em inglês, o exame TOEFL, desde que o estudante tenha realizado o mesmo no prazo máximo de dois anos, anterior ao ingresso no PPGADR, ou decorridos 16 meses da sua primeira matrícula no curso e, tiver obtido 60% de acertos. O estudante deverá entregar na secretaria de pós-graduação cópia autenticada do comprovante de realização do exame com a respectiva nota.

Esta norma revoga a norma complementar aprovada pela CPG em 03/07/2006 e entra em vigor na data de sua aprovação.